

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades complementares têm por função aprimorar a formação acadêmica, tendo em vista o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, enriquecendo a formação do corpo discente de acordo com a particularidade de seus objetivos, aptidões, habilidades, competências e preferências; permitindo-lhes aprimorar a interligação entre a academia e a prática profissional.

Art. 2º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante o currículo dos cursos de Graduação.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional

CAPÍTULO II

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas em organizações públicas e privadas, que propiciem a atividades de complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra turno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. indicar à Gerência de Ensino e Pesquisa o professor responsável por coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II. propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. definir, ouvido o Colegiado de Curso, para as atividades relacionadas nos procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO ALUNO

Art. 7º - Aos alunos do Curso de Pedagogia das Faculdades Integradas do Brasil, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

- I. informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição de ensino que propiciem validações para Atividades Complementares;
- II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. solicitar validação através do protocolo das Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;

IV. providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V. entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

VI. arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VII. Verificar através do site da Instituição ou secretaria se as horas foram deferidas,

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º - É de completa responsabilidade do aluno acompanhamento e verificação das horas complementares.

§3º - Caso o aluno não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, a matrícula não será realizada.

§4º - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de pontos exigidos para aprovação, a matrícula será realizada e o aluno será considerado reprovado.

§5º - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 - Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

I. a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;

II. o total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 13 - São atividades Acadêmicas presenciais desenvolvidas pelo aluno e que estejam relacionadas à formação proposta pelo curso. Podem ser reconhecidos: monitorias e estágios extracurriculares; programas de iniciação científica; programas de extensão; congressos, seminários e cursos. As atividades complementares deverão ser

desenvolvidas durante o decorrer do Curso e reconhecidas de acordo com a legislação vigente.

As atividades complementares devem compreender uma carga horária total 200 horas (Matriz 3105).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na secretaria.

**TABELA DE HORAS COMPLEMENTARES
PEDAGOGIA - LICENCIATURA
GRADE 3105 – 200h**

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	<p>Participação em eventos na área correlata ao curso, porém com temas que possibilitem um acréscimo de conhecimento específica do curso. Eventos acadêmicos promovidos pela Instituição ou fora dela. Participação no exercício acadêmico profissional, em eventos esportivos, culturais ou artísticos. Participação no exercício acadêmico profissional em projetos, programas e atividades. Participação no exercício acadêmico profissional em eventos em área conhecimento e/ou prática na área. Organização e/ou trabalho em eventos Grupos de estudo;</p>	<p>Máximo 150 horas com variação das atividades</p>
<p>Atividades Complementares de Extensão</p>	<p>Grupos de estudo; Participação em projetos, programas de iniciação científica. Participação em programa de monitoria. Projetos de iniciação científica orientado. Projeto de Monitoria; Publicação de trabalhos, resumos e artigos em congresso científico. Publicação em revistas, jornais e demais meios impressos de comunicação. Disciplinas cursadas na Instituição ou fora dela na área específica da licenciatura.</p>	<p>Máximo 70 horas com variação de cursos.</p>
	<p>Eventos culturais, artísticos e esportivos promovidos pela Instituição ou fora dela. Trabalhos voluntários na área educacional (ongs, IES públicas, órgãos sociais) Cursos de informática, idiomas. Cursos a distância em instituições credenciadas ao MEC Disciplinas extracurriculares em áreas afins Participação em projetos, programas e atividades. Participação em eventos em área conhecimento e/ou prática na área. Organização e/ou trabalho em eventos. Representantes de turma do curso da Instituição.</p>	<p>Máximo 70 horas com variação das atividades</p>

CÓDIGOS HORAS COMPLEMENTARES - MATRIZ 3105

Código	Nome do Grupo de Atividade:	Carga Horária do Grupo
79	Atividades de Ensino	100

Códigos	Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
966	1.1 Disciplinas optativas	0	80
967	1.2 Participação em mesas, congressos, palestras, simposios,	0	100
968	1.3 Monitoria (semestral)	0	80
969	1.4 Monitoria/Assessoria em eventos	0	30
970	1.5 Cursos a distância em instituições credenciadas MEC	0	50
971	1.6 Visitas técnicas	0	20

Código	Nome do Grupo de Atividade:	Carga Horária do Grupo
80	Atividades de Pesquisa	100

Códigos	Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
972	2.1 Grupos de estudo e pesquisa	0	60
973	2.2 Publicações de trabalho (artigo, resumo, texto completo)	0	60
974	2.3 Iniciação Científica	0	80
975	2.4 Ouvinte: TCC, tese, dissertações	0	30

Código	Nome do Grupo de Atividade:	Carga Horária do Grupo
81	Atividades de Extensão	100

Códigos	Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
976	3.1 Projetos comunitários ou voluntário área educacional	0	40
977	3.2 Atividades Culturais e Artísticas	0	40
978	3.3 Curso de Língua Estrangeira e Libras	0	40
979	3.4 Palestras vinculadas a área educacional	0	40
980	3.5 Formação continuada de redes de ensino	0	40
981	3.6 Representação em atividades institucionais e representan	0	40
982	3.7 Estágio não obrigatório - extra curricular (Sem = 30h)	0	90